ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Procedimento nº 00581.000.125/2018 — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO Nº .../18

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57,

com endereço nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante

denominado Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância

com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada

no Pregão Eletrônico nº xx/2018, bem como os compromissos que assume o

Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta

fazem parte integrante, independente de transição, para todos os efeitos de direito, de

acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Ata o registro de preços de cartuchos para impressora

HP Officejet Pro OJ-X476DW, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I

do Ato Convocatório, ofertado pela sociedade empresária que segue, nos moldes

abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Designação	Marca/Modelo	Qtde./Unid.	Valor unitário
1	Cartucho de tinta HP 970XL Preto		300 UN	R\$
2	Cartucho de tinta HP 971XL Ciano		200 UN	R\$
3	Cartucho de tinta HP 971XL Magenta		200 UN	R\$
4	Cartucho de tinta HP 971XL Amarelo		200 UN	R\$

1.2 Todo material fornecido deverá ter prazo de validade impresso na embalagem de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.
- 2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

2.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros,

administração, lucros, equipamentos, frete e qualquer despesa, acessória e/ou

necessária, não especificada no Edital Licitatório.

2.5 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja

instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista

de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima,

de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de

mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze)

meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico

do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na

Ata de Registro de Preços;

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos

motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo

mercado;

d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo

78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a

decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita

por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o

desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser

prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do

pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de

Nota de Empenho da despesa.

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma

Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do

objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente

Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 30 (trinta) dias, a

contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Almoxarifado da

Procuradoria-Geral de Justiça, localizada nesta Capital, na Rua Beco José Paris, n.º 675,

depósito 5, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às

17h, de segunda a sexta-feira, somente após agendamento prévio com a unidade por

telefone.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e

completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça. Os materiais deverão ser entregues

novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e

identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua

conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento

provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 00581.000.125/2018 — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

aceitação. Caso não estejam de acordo como exigido, os itens serão devolvidos à

CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

7.2 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações

técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área

técnica responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da

entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a

proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento

definitivo do objeto.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas

as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras,

serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de

mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou

necessária, não especificada no Edital Licitatório.

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 00581.000.125/2018 — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que

isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde

então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a

substituí-lo, pro rata die.

8.7 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor,

devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.8 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos

Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando

requisitado, nas condições avençadas e do Fornecedor, receber o valor ajustado na

forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações

2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o objeto na forma ajustada e de acordo com as especificações e

características técnicas previstas no Anexo I do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação;

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados,

g) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo,

sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no período da garantia;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela

Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde

que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;

b) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata;

c) fornecer a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

10.1 O objeto possui garantia pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu

recebimento definitivo.

10.2 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10 (dez) dias, a

contar do chamado.

10.3 A CONTRATADA disponibilizará e-mails para abertura dos chamados.

10.4 A garantia dos bens fornecidos compreende solução de defeitos

decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte, envolvendo

obrigatoriamente, a substituição dos bens.

10.5 No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de

nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem, sendo de total

responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida

a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da

requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações

assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades

previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total

ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta ata sujeitará o

Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação

no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades,

para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo

das demais penalidades legais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração

Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da

cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da

possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor,

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ata,

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e

será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a

que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta ata e das demais

cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Procedimento nº **00581.000.125/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3044.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de

Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de

condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua

gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a

proposta de preços do Fornecedor.

13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04,

47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis

Estaduais nos 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão da presente ata é de responsabilidade da Unidade de

Almoxarifado, telefone (51) 3344-0491, e-mail: almox@mprs.mp.rs.gov.br

14.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada

por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério

Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

Será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, por, no máximo, 5 (cinco) órgãos, cada um deles limitado a 100% (cem por cento) do item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

<u>Fornecedor</u>

Documento assinado digitalmente por (verificado em 08/10/2018 15:43:01):

Nome: Luis Antonio Benites Michel Data: 08/10/2018 15:21:00 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "http://www.mprs.mp.br/autenticaca/documento"

informando a chave LNSSIdKJTJKwMb0hvgAaXw@SGA_TEMP e o CRC 33.2473.4141.

1/1